

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1975

NÚMERO 205

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 6.907, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Altera a denominação dos Grupos Escolares — Ginásio e dá outras providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os atuais Grupos Escolares — Ginásios, criados com fundamento no Decreto n.º 52353, de 6 de janeiro de 1970, ficam com sua denominação alterada para Escola Estadual de 1.º Grau.

Artigo 2.º — As Diretorias dos estabelecimentos de ensino referidos no artigo anterior poderão, por proposta dos respectivos órgãos regionais, ser designadas para sede de exercício, em continuação, dos Diretores dos antigos Grupos Escolares, extintos por ocasião da criação dos Grupos Escolares — Ginásios.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.908, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Da nova redação a dispositivos do Regulamento da Academia de Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 52.575, de 11 de dezembro de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 45 e 94 e parágrafo único, do Regulamento da Academia de Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 52.575, de 11 de dezembro de 1970, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 45 — Para inscrição nos concursos de admissão ao C.F.O. e C.P.F.O. não será exigida às Praças da Corporação a condição referente a estado civil, nem os limites de idade previstos na alínea «b» dos incisos III e IV do artigo 41, os quais serão, respectivamente, 26 (vinte e seis) e 24 (vinte e quatro) anos, calculados na forma estabelecida naquele artigo.

«Artigo 94 — Respeitado o disposto neste Regulamento o desligamento de Alunos-Oficiais, conforme a situação anterior à matrícula e curso, acarretará as seguintes consequências:

I — Para os procedentes do meio civil:

a) se desligados do C.P.F.O. ou no 1.º semestre letivo do 1.º ano do C.F.O. — demissão;

b) se desligados do 3.º ou 2.º ano do C.F.O. ou no 2.º semestre letivo do 1.º ano do mesmo Curso, poderão permanecer nas fileiras da Corporação, nas graduações de 3.º Sargento PM, Cabo PM e Soldado PM, respectivamente, se preencherem os demais requisitos da legislação referente ao Serviço Militar e expressamente o desejarem.

II — Para os procedentes da Corporação:

a) os de qualquer graduação anterior — quando desligados do C.P.F.O. — e os que anteriormente eram Subtenentes PM ou Sargentos PM — quando desligados do C.F.O. — retornarão às fileiras, na situação hierárquica anterior à matrícula;

b) os que eram Cabos PM ou Soldados PM, se desligados no 3.º ano do C.F.O., retornarão às fileiras como 3.º sargento PM; os Cabos PM desligados do 2.º ano do C.F.O., na situação hierárquica anterior;

c) os que eram Soldados PM, se desligados do 2.º ano do C.F.O., retornarão às fileiras como Cabos PM; se no 1.º C.F.O., na situação hierárquica anterior.

Parágrafo único — O Aluno-Oficial desligado nos termos dos incisos VI e VII do artigo 88, com direito à matrícula no ano letivo subsequente, e em conformidade com o parágrafo único do mesmo artigo, aguardará que esta se efetive, na situação de Aluno-Oficial, na Seção de Comando do Corpo de Alunos-Oficiais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de outubro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.909, DE 23, DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Administração Superior —

Sede: Prefeitura Municipal de Barão de Antonina — GE-2564/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619466 — PI-144424;

Prefeitura Municipal de Capela do Alto — GE-3011/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619689 — PI-144438;

Prefeitura Municipal de Catanduva — GE-3154/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619730 — PI-144446;

Prefeitura Municipal de Maringá — GE-2070/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619729 — PI-144444;

Prefeitura Municipal de Mendonça — GE-2876/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619735 — PI-144422;

Prefeitura Municipal de Nova Europa — GE-2835/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619741 — PI-144432;

Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia — GE-182/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619623 — PI-144433;

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto — GE-3019/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619675 — PI-144437;

Prefeitura Municipal de Pindorama — GE-2071/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619717 — PI-144443;

Prefeitura Municipal de São Carlos — GE-3124/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassis — B9-619566 — PI-144431

Pertencentes à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:

Prefeitura Municipal de Balbinos — GE-1926/75 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — chassis — B5-094574 — PI-299;

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes — GE-2293/75 — Rural — marca Willys — ano de fabricação 1967 — chassis 7-822-202-471 — PI-320.

Pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Edifícios e Obras Públicas:

Prefeitura Municipal de Ariranha — GE-3096/75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1966 — chassis B6-265596 — PI-5052;

Prefeitura Municipal de Avai — GE — 2278-75 — Caminhão — marca Ford — ano de fabricação 1966 — chassis — LA 81 FL — 12330 — PI — 5025;

Prefeitura Municipal de Bilac — GE — 3127-75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1966 — chassis — B6-265336 — PI — 5049;

Prefeitura Municipal de Luteia — GE — 497-75 — Caminhão — marca Ford — ano de fabricação 1966 — chassis — LA 81 FL — 12331 — PI — 5023;

Prefeitura Municipal de Monções — GE — 244-75 — Caminhão — marca Ford — ano de fabricação 1966 — chassis LA 81 FL — 12324 — PI — 5020;

Prefeitura Municipal de Ocoai — GE — 2721-75 — Caminhão — marca Ford — ano de fabricação 1966 — chassis — LA 81 FL — 12323 — PI — 5022;

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta — GE — 1831-73 — Caminhão — marca Ford — ano de fabricação 1966 — chassis — LA 81 FL — 12327 — PI — 5024.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto, ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas, procederá a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Alterando a denominação dos Grupos Escolares-Ginásios e dando providências correlatas Página 1
- Dando nova redação a dispositivos do Regulamento da Academia de Polícia Militar Página 1
- Autorizando a doação de veículos usados a Prefeituras Municipais Página 1
- Autorizando a doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Marília Página 2
- Autorizando a doação de veículos usados a entidades Página 2

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de motorista da Secretaria da Segurança Pública — Comunicado sobre impedimento de admissão Página 62
- Professor assistente para a Faculdade de Filosofia de Araraquara — Inscrições Página 63
- Servidores para o Instituto de Cardiologia — Convocação para prova prática Página 64
- Técnico de contabilidade para o Instituto de Energia Atômica — Convocação Página 66
- Escriturário Nível I para a Escola de Engenharia de São Carlos — Consulta sobre admissão Página 66
- Auxiliar de laboratório para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Convocação para admissão Página 66
- Escriturários Níveis I e II para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Inscrições Página 66

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência de material e material excedente